



DECRETO Nº 482/2020

“Designa membros para comporem a Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento a que se refere e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o conteúdo da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020;

Considerando o recurso destinado ao Município de Prudentópolis, proveniente da Lei supracitada no valor de R\$ 397.891,67 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União +Brasil e será gerido pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis, através da Secretaria Municipal de Cultura; e

Considerando reunião do Conselho Municipal de Política Cultural, realizada no dia 26 de agosto, do corrente ano, que aprovou os termos e condições presentes nos dispositivos já citados;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os membros a seguir nominados, componentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Prudentópolis, para comporem a Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento da Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc:

- I-** Terezinha Mazur - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II-** Lurdes Taratschuk - Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- III-** Boris Kopanski - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV-** Wanderlei Gomes da Silva - Representante da Sociedade Civil;
- V-** Nilza Lopes de Andrade - Representante da Sociedade Civil;
- VI-** Sirlei Lemos - Representante da Sociedade Civil.

Parágrafo Único: Caberá a comissão designada no caput acompanhar a implementação da Lei Federal nº 14.017/2020 no âmbito do Município de Prudentópolis, a destinação dos recursos; seleção dos projetos e propostas; análise, julgamento e validação das propostas apresentadas; os editais; a chamada pública; o credenciamento; a premiação e a prestação de contas, assim como o relatório de gestão final.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 18 de setembro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração